



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 015/2018

*Altera a Lei Municipal nº 1.087/2017 que dispõe sobre a reestruturação do Programa Dinheiro Direto na Escola ( PODE MUNICIPAL) e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.087/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§ 2º A variável para o repasse financeiro terá como base de intervalo de 100 (cem) em 100 (cem) alunos, sendo acrescido a cada intervalo o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

(...)"

**Art. 2º** O Anexo I da Lei Municipal nº 1.087/2017 passa a vigorar com a seguinte configuração:

TABELA DE BASE DO PDDE MUNICIPAL	
QUANTITATIVO DE ALUNO	VALOR TOTAL
0 – 100	R\$ 2.800,00
101 – 200	R\$ 5.600,00
201 – 300	R\$ 8.400,00
301 – 400	R\$ 11.200,00
401 – 500	R\$ 14.000,00
501 acima	R\$ 16.800,00



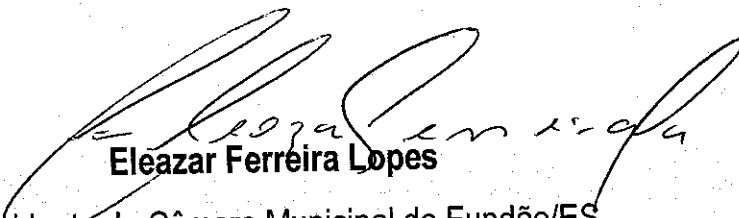
## **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.112/2018, de 24 de abril de 2018.

Palácio Henrique Broseghini, em 25 de junho de 2018.

  
**Eleazar Ferreira Lopes**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES